



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**

*CNPJ: 06.191.001/0001-47*

*Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

---

***SEGUNDO TERMO ADITIVO***  
***(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020)***

**OBJETO:**

***Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cerimonial para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.***

***C. DE PINHO SILVA EIRELI***  
***CNPJ: 14.119.543/0001-37***

**CONTRATO Nº 040/2021**

**PROC. ADM Nº 018/2020**

**C DE PINHO SILVA EIRELI**  
CNPJ: 14.119.543 /0001-37 IE: 123652197  
AV TABAJARA, N° 28, RODOVIARINHA, SANTA LUZIA – MA, CEP 65390-000.  
TELEFONE/CONTATO: (98) 98186-3060

Ofício n° 008/2022

Santa Luzia – MA, 06 de JUNHO de 2022.

A  
Senhora  
**Jucenaria dos Santos Frazão**  
Secretária Municipal de Governo

Venho por meio deste informar que o saldo do Primeiro Aditivo de Prazo do Contrato n° 040/2021, Proc. Adm. n° 018/2020 - PMSL, Ata de Registro de Preços n° 014/2021 - ARP, já foi executado na sua totalidade, queremos saber se há interesse deste prefeitura aditar em 25% conforme os termos da Lei de Licitações n° 8.666/93.

Contando com vosso atendimento, esperamos continuar com a pronta prestação de serviços a esta municipalidade, aproveitamos a oportunidade para externar nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cleia de Pinho Silva  
**CLEIA DE PINHO SILVA**  
CPF n° 023.688.863-38  
Representante Legal



Proc. N°: 0181000  
Folha N°: 002  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/n° – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

Santa Luzia/MA, 07 de junho de 2022.

Ao Setor de Licitação,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias que seja formalizado o **2º TERMO ADITIVO** de alteração de acréscimo de valor das quantidades em até 25% conforme o artigo nº 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 referente ao **Contrato nº 040/2021 do Pregão Eletrônico nº 015/2020-SRP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** através da Secretaria Municipal de Governo de Santa Luzia e a empresa, **C. DE PINHO SILVA EIRELI, CNPJ: 14.119.543/0001-37**.

Cumpra informar que o 1º termo aditivo, foi assinado em 17/12/2021, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cerimonial para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, com sua vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022.

A solicitação do acréscimo dar-se-á em virtude não haver mais quantidades disponíveis no respectivo termo aditivo acima citado.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.Sª., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
Secretária Municipal de Governo e Gestão  
Portaria nº 003/2021



Proc. N°: 018/2020

Folha N°: 003

Rubrica: 9

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/n° – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

**DESPACHO**

**CONTRATO N° 040/2021.**  
**PROC. ADM. N° 018/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020-SRP.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2021-ARP.**

De acordo com as informações constantes neste processo, realizo os seguintes encaminhamentos:

- a) À Contabilidade para informar a existência de saldo em dotação orçamentária;
- b) A Procuradoria para conhecimento e deliberação;

Santa Luzia/MA, 08 de junho de 2022.

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
**Secretário Municipal de Governo e Gestão**  
**Portaria n° 003/2021**



Proc. N°: 0181/2020

Folha N°: 004

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

**Departamento de Contabilidade**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**CONTRATO Nº 040/2021.  
PROC. ADM. Nº 018/2020.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020-SRP.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021-ARP.**

**Requerente:** Secretarias Municipal de Governo.

**DESPACHO**

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

**Dotação Orçamentária:**

02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.

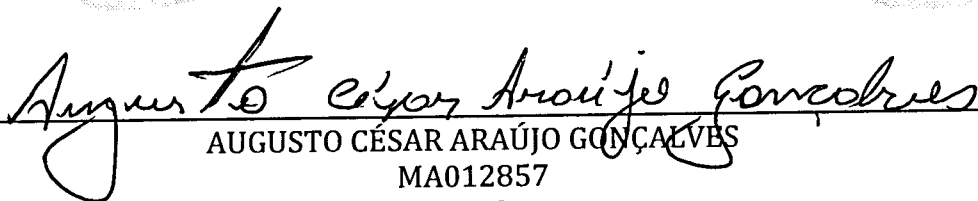
**Elemento de Despesa:**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:**

1.500.00/001.001

Santa Luzia - MA, 09 de junho de 2022.

  
AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES

MA012857

Contador



Proc. N°: 018/2020  
Folha N°: 005  
Rubrica: →

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/n° – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

**CONTRATO N° 040/2021.**  
**PROC. ADM. N° 018/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020-SRP.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2021-ARP.**

**Para: Procuradoria Geral do Município**

**DESPACHO**

Conforme solicitação, informamos que não se identifica óbice legal ao pleito, uma vez que, tal hipótese encontra suporte no Contrato n° **040/2021**, oriunda do Processo Administrativo n° **018/2020**, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo a minuta do Termo Aditivo.

Conforme despacho, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Santa Luzia/MA, 10 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
**Secretária Municipal de Governo e Gestão**  
**Portaria n° 003/2021**



Proc. N°: 0187220  
Folha N°: 006  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

**MINUTA DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° XXX/20\_\_.**  
**PROC. ADM. N° XXX/20\_\_.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/20\_\_.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXX.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n°. \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato n° **XXX/20\_\_**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **XX**.

**Cláusula segunda – Da Justificativa:**

2.1. Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo.

**“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”**

**Cláusula terceira – Do Valor:**

3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato n° **XXX/20\_\_** conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme abaixo.

**Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:**

4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**

[assinatura]



Proc. N°: 018/106  
 Folha N°: 007  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**Cláusula Sexta - Da Vigência:**

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Cláusula Sétima - Da Publicação:**

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava - Do foro**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
 Portaria nº \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CPF nº \_\_\_\_\_  
 Represente Legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





Proc. N°: 01812020  
Folha N°: 008  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

REF. PROC. ADM. N° 018/2020.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

EMENTA: Termo Aditivo de Valor: aplicação da Lei Federal n°. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

PARECER JURÍDICO CPL/PGM

I – RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, protocolizado em 07 de junho de 2022, subscrito pela Secretária Municipal de Governo e Gestão, solicitando formalização dos Termos Aditivos.

1.2. Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, da solicitação de termo aditivo aos Contratos nº 040/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cerimonial para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, sendo assim, as Secretarias solicitantes requerem um aditivo nos contratos acima mencionados o importe de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, até o término do contrato.

1.3. Alega a requerente, que em virtude da essencialidade em dar continuidade da execução dos serviços, faz necessário o presente acréscimo contratual.

1.4. Inicialmente, ressalte-se que, de acordo com o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, as minutas de editais, bem como as dos contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser previamente submetidas ao crivo da Assessoria Jurídica da Administração. Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

1.5. Portanto, este Parecer, elaborado em atendimento ao que estabelece o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, tem o escopo de prestar assistência quanto ao controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados até este momento do processo administrativo, não se imiscuindo no impacto técnico gerado pela demanda pretendida.

É o relatório. Passamos a opinar.

II - ANÁLISE DA DEMANDA:

II.1 – DO ADITIVO DE VALOR:

2.1. Cuida-se de consulta em que se pesquisa acerca da possibilidade de se promover a ampliação por meio de aditivo no que se refere a valor em até 25% (vinte cinco por cento), conforme supra informado.

2.2. No direito privado, as alterações dos contratos não despertam maior interesse. Em virtude do princípio da obrigatoriedade das convenções, não há cabimento para as alterações no conteúdo das



Proc. N°: 01812010

Folha N°: 009

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

**Procuradoria Geral do Município**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

avenças. Qualquer alteração representa uma exceção raramente verificada. A questão é distinta no direito administrativo. A modificação contratual é institucionalizada e não caracteriza o rompimento dos princípios aplicáveis. É o reflexo jurídico da superposição dos interesses fundamentais, que traduzem a necessidade de o Estado promover os direitos fundamentais por meio da atuação ativa.

2.3. Por mais que os Projetos Básicos/Termo de Referências sejam bem concebidos e bem elaborados, é de se esperar que no momento da elaboração dos projetos executivos e durante a sua execução possam surgir algumas ou muitas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras de infraestrutura, reparos, reforma, adequações, fornecimentos, compras, prestação de serviços, dentre outras.

2.3. Além disso, as alterações de contratos (alteração qualitativa) ou alteração nos quantitativos (alteração quantitativa) de iniciativa da contratante, já na fase de execução ou mesmo em consequências de outras alterações imprevisíveis.

2.4. O contrato de fornecimento, segundo Hely Lopes Meirelles, caracteriza-se por ser "o ajuste administrativo pelo qual a Administração adquire coisas móveis (materiais, produtos industrializados, gêneros alimentícios etc.) necessárias à realização de suas obras ou à manutenção de seus serviços".

2.5. Hely Lopes Meirelles leciona que:

*Os contratos de fornecimento admitem três modalidades: fornecimento integral, fornecimento parcelado e fornecimento contínuo. No primeiro caso, que é o que mais se aproxima do contrato de compra e venda do direito privado (civil ou comercial), a entrega da coisa deve ser feita de uma só vez e na sua totalidade; no segundo, a prestação se exaure com a entrega final da quantidade contratada; e no terceiro a entrega é sucessiva e perene, devendo ser realizada nas datas avençadas e pelo tempo que dure o contrato.*

2.6. Examinada a minuta de Termo Aditivo referido e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8. Dispõe o art. 65, I, alínea "a" e "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

LEI FEDERAL N°. 8.666/93:

**SEÇÃO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**PROCURADORIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
**PREFEITURA DE**  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 01812010  
Folha N°: 010  
Rubrica: \_\_\_\_\_ ↑

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

**Procuradoria Geral do Município**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

I – Unilateralmente pela Administração Pública:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

§ 1º - o contratante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2.9. Entende o STJ, que:

**JURISPRUDÊNCIA DO STJ:**

"1. É lícito à Administração Pública proceder alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).

2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite máximo de 50% para os seus acréscimos (lei 8.666/93, art. 65, § 1).

3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito.

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação." (Resp nº. 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda. J. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).





Proc. N°: 01811010  
Folha N°: 011  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

**Procuradoria Geral do Município**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

2.10. No caso vertente, constata-se que o objeto do ajuste em apreço concretiza o suporte fático da norma contida na Lei Federal nº. 8.666/93.

2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, nos termos supra mencionados.

2.12. A situação que enseja o aditamento é justificadora, visivelmente impositiva, já que não óbice legal.

2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que o acréscimo do valor contratual permite o bom funcionamento da máquina Administrativa, em especial as que se referem ao presente caso, tido como serviço essencial e contínuo.

2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso, alterando somente no que tange ao valor, aumento e supressão do objeto. Diga-se ainda que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

2.15. Oportuno também se faz ressaltar que os cálculos e informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.

2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.

2.17. Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº. 8.429/92, com edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988).

2.18. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Governo e Gestão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

**III – DISPOSITIVO:**

3.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesas autorizar pleito requerido, qual seja, formalização de aditivo contratual, no que tange a valor, por não haver óbice legal.

[assinatura]



Proc. N°: 0181220  
Folha N°: 012  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

3.2. Segue anexo minuta devidamente aprovada por essa assessoria jurídica, eis que a mesma encontra-se amparada pela Lei Federal 8.666/93.

É o parecer *sub censura*.

IV – ENCAMINHAMENTO:

4.1. Encaminhem-se os autos a Controladoria Geral do Município, para conhecimento e manifestação no feito, e após, ao Ordenador de Despesas (Secretaria Municipal de Governo e Gestão) para conhecimento do presente Parecer Jurídico, bem como autorização para o pleito solicitado.

Santa Luzia - MA, 14 de junho de 2022.

Amanda Beatriz Alves de Sousa  
Assessora Jurídica/PGM  
OAB/MA 21.412



Proc. N°: 01812020  
Folha N°: 013  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/n° – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

**CONTRATO N° 040/2021.**  
**PROC. ADM. N° 018/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020-SRP.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2021-ARP.**

**DESPACHO**

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo ao **Contrato n° 040/2021**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização de **2º Termo Aditivo**, para acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos, conforme Artigo n° 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 16 de junho de 2022.

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
**Secretária Municipal de Governo**  
**Portaria n° 003/2021**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Proc. N°: 0181201  
Folha N°: 019  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C DE PINHO SILVA EIRELI**  
**CNPJ: 14.119.543/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

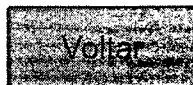
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:48:25 do dia 16/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/08/2022.

Código de controle da certidão: **B3E3.1F3B.3631.6B36**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. N°: 01811010

Folha N°: 015

Rubrica: T



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.119.543/0001-37

**Razão Social:** C DE PINHO SILVA EIRELI

**Endereço:** AV TABAJARA 28 / RODOVIARINHA / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2022 a 30/06/2022

**Certificação Número:** 2022060102122183737317

Informação obtida em 07/06/2022 11:27:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Proc. N°: 0181202  
Folha N°: 016  
Rubrica: \_\_\_\_\_

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C DE PINHO SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.119.543/0001-37

Certidão n°: 18155420/2022

Expedição: 07/06/2022, às 11:28:07

Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C DE PINHO SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.119.543/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Proc. N°: 01812020  
Folha N°: 014  
Rubrica: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 022704/22

Data da

04/04/2022 11:58:05

Inscrição Estadual: 123652197

CPF/CNPJ: 14119543000137

Razão Social: C DE PINHO SILVA EIRELI

Endereço: AVE TABAJARA, 28 CEP: 65390000 - RODOVIARINHA

Telefone: (98)81863060

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/08/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 07/06/2022 11:27:07



Proc. N°: 0180000  
Folha N°: 018  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 050216/22

Data da

04/04/2022 11:57:46

Inscrição Estadual: 123652197

CPF/CNPJ: 14119543000137

Razão Social: C DE PINHO SILVA EIRELI

Endereço: AVE TABAJARA, 28 CEP: 65390000 - RODOVIARINHA

Telefone: (98)81863060

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 07/06/2022 11:27:19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

Proc. Nº: 01811010

Folha Nº: 019

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: **000022715** Inscrição Municipal: **34.1835**  
Contribuinte: **C DE P SILVA** CPF/CNPJ: **14119543000137**  
Nome Fantasia: **MOMENTOS SEU**  
Endereço: **AVN TABAJARA, 28** Complem:  
Bairro: **RODOVIARINHA** CEP: **65390000**  
Cidade: **Santa Luzia - MA**  
Inscrição Est.: **12365219-7** Data de Abertura: **12/08/2011** Data de Encerramento: **0**  
Atividade: **Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de cosméticos, produtos**

### Atividade(s) CNAE

Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais  
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e  
Comércio varejista de bebidas  
Comércio varejista de materiais de construção em geral  
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
Comércio varejista de artigos de joalheria  
Comércio varejista de artigos de relojoaria  
Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Emissão: **03/06/2022 11:12:13** Validade: **01/09/2022** Usuário: **DARLENE**

Número/Controle da Certidão: **606F4C8EDF1C6757**

**NAYRA LIMA SILVA**  
Dir. Dep. Tributação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, N° S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

Proc. N°: 01811010

Folha N°: 0010

Rubrica:

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: 000022715 Inscrição Municipal: 34.1835  
Contribuinte: C DE P SILVA CPF/CNPJ: 14119543000137  
Nome Fantasia: MOMENTOS SEU  
Endereço: AVN TABAJARA, 28 Complemento:  
Bairro: RODOVIARINHA CEP: 65390000  
Cidade: Santa Luzia - MA  
Inscrição Est.: 12365219-7 Data de Abertura: 12/08/2011 Data de Encerramento: 0  
Atividade: Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de cosméticos, produtos

### Atividade(s) CNAE

Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais  
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e  
Comércio varejista de bebidas  
Comércio varejista de materiais de construção em geral  
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
Comércio varejista de artigos de joalheria  
Comércio varejista de artigos de relojoaria  
Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Emissão: 03/06/2022 11:12:13 Validade: 01/09/2022 Usuário: DARLENE  
Número/Controle da Certidão: 606F4C8EDF1C6757

Pref. Mun. de Santa Luzia - MA  
Nº 12365219-7  
Dir. Divisão de Tributação  
Portaria nº 02/2022

NAYRA LIMA SILVA

Dir. Dep. Tributação

Proc. N°: 018/2020  
Folha N°: 021  
Rubrica: →



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2022

**NOTA DE EMPENHO N° 617004**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA		
04.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN.TRÂN.E MOB. URBANA		
04.122.0003.2016.0000	Man. e Func. da Sec. de Administração, Planej. Transito e Mob. Urbana.		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
67.702,13	2.472.297,87	33.310,00	34.392,13

FICHA...: 78 DATA...: 17/06/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: C DE PINHO SILVA EIRELI

CNPJ/CPF: 14.119.543/0001-37

CÓDIGO: 2588

ENDEREÇO: BR 222

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS DE CERIMONIAL, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO. CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2021 - PROC. ADM. N° 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020 - SRP.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 33.310,00


trinta e três mil, trezentos e dez reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



Proc. N°: 0181140

Folha N°: 022

Rubrica: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021.****PROC. ADM. Nº 018/2020.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020-SRP.****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021-ARP.****BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: C. DE PINHO SILVA EIRELI.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, situada na Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo e Gestão Sr(a). **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, brasileira, portadora do RG nº 014848042000-9 SSP/MA, CPF nº. 006.438.753-44 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. DE PINHO SILVA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 14.119.543/0001-37 com sede na BR-222, Nº 10, Rodoviária - Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000, neste ato representada pela Sra. **CLEIA DE PINHO SILVA**, portadora do RG nº 0286696220050 GEJSPC e do CPF nº 023.688.863-38, domiciliada na Avenida Tabajara, Bairro Rodoviarinha, nº 28, CEP: 65,390-000, Santa Luzia/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2021** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - Da Finalidade:**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cerimonial para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.**

**Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:**

2.1. **Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo:**

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."*

**Cláusula terceira – Do Valor Aditivado:**

- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato nº 040/2021 conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 33.310,00 (trinta e três mil, trezentos e dez reais)** conforme planilha abaixo.



SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS





Proc. N°: 018710/14

Folha N°: 023

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

ITEM	TÓPICO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNIT.	TOTAL
3	Animador/ Recreador	Pessoa responsável pela animação, recreação e/ou realização de ginástica laboral com os participantes do evento.	Diária de 8h	5	160,00	800,00
5	Cerimonialista	Pessoa responsável pela organização e bom andamento do cerimonial no evento, bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação da mesa diretora, preparação de nominatas, elaboração de roteiro, entre outros, com a supervisão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - sujeito a aprovação.	Diária de 8h	2	4.500,00	9.000,00
7	Garçom	Profissional devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente a função de garçom, independentemente do tamanho do evento. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes.	Custo por Pessoa	38	115,00	4.370,00
50	Arranjo de flores	Elaboração de arranjos tipo jardineira para mesa com, pelo menos, 3 (três) tipos de flores nobres tropicais e 4 (quatro) tipos de folhagens nobres, medindo, no mínimo, 3,0m de comprimento por no máximo 0,50m de altura.	Unidade	3	89,00	267,00
51	Arranjo de flores - bufê	Arranjos florais naturais, acondicionados em cachepôs, para utilização em mesas de centro ou de canto	Unidade	3	89,00	267,00
56	Mesa	Mesa de centro em madeira.	Diária	1	27,00	27,00
57	Mesa	Mesa de canto em madeira, preferencialmente oriunda de reuso.	Diária	1	45,00	45,00
59	Mesa de plástico	Locação diária de mesa - plástica, branca, quadrada, empilhável, e de boa qualidade com ótimo estado de conservação e higiene.	Unid	565	4,50	2.542,50
60	Cadeiras de plástico	locação de cadeira plástica resistente até 120 kg, com apoio para braços, na cor branca.	Unid	1025	2,50	2.562,50
61	Cadeiras de plástico	Locação diária de cadeira - plástica, branca, sem braço, empilhável, resistente até 150kg, de boa qualidade, em ótimo estado de conservação e higiene.	Unid	1025	2,30	2.357,50
72	Almoço ou Jantar	Almoço ou jantar tipo buffet, cardápio padrão contendo, no mínimo, dois tipos de carne (carne branca e vermelha, dois tipos de carne (carne branca e vermelha), três tipos de amido (arroz, farofa e feijão), três tipos de saladas (verduras frescas e cozidas), água e refrigerante ou suco de frutas e sobremesa (doces, frutas, tortas, pavês, etc.)	Por Pessoa	126	19,00	2.394,00
73	Coffe Break	Coffee Break cardápio padrão, servido com, no mínimo duas variedades de bebidas entre: café, chocolate quente, chá, refrigerante e suco de frutas, e no mínimo cinco variedades de acompanhamento entre bolos, pães, sanduiches, biscoitos, salgadinhos e frutas.	Por Pessoa	51	11,50	586,50
74	Brunch	Brunch - Salada Tropical com folhas variadas e frutas da estação, escondidinho de carne seca com purê de mandioquinha, Farfalle all matriciana, Panqueca de Frango com catupiry, Água mineral (com e sem gás), Café, Suco natural ou polpa - Mínimo 3, Sabores, Refrigerante (normal e dietético), Mínimo 4 sabores, Coquetel de frutas sem álcool - 2 Sabores. Incluindo o fornecimento de utensílios, louças, talheres e apetrechos necessários.	Por Pessoa	126	28,00	3.528,00
76	Água Mineral com gás	Água Mineral garrafa de 500 ml, servida gelada em copo de vidro ou copo descartável para os participantes	Garrafa	240	3,90	936,00
77	Água Mineral sem gás	Água Mineral garrafa de 500 ml, servida gelada em copo de vidro ou copo descartável para os participantes	Garrafa	930	3,90	3.627,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>33.310,00</b>

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

- 4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS





Proc. N°: 01811020  
Folha N°: 024  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- 5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luiza - MA, na dotação discriminada abaixo:

**Dotação Orçamentária:** 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**Fonte de Recurso:** 1.500.00/001.001

### Cláusula Sexta - Da Vigência:

- 6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

### Cláusula Sétima - Da Publicação:

- 7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.


### Cláusula Oitava - Do foro

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 17 de junho de 2022.

CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO  
Secretária Municipal de Governo e Gestão  
Portaria nº 003/2021

CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
C. DE PINHO SILVA EIRELI  
CNPJ: 14.119.543/0001-37  
CLEIA DE PINHO SILVA  
CPF: 023.688.863-38  
Representante Legal



Proc. N°: 01811010

Folha N°: 021

Rubrica: 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

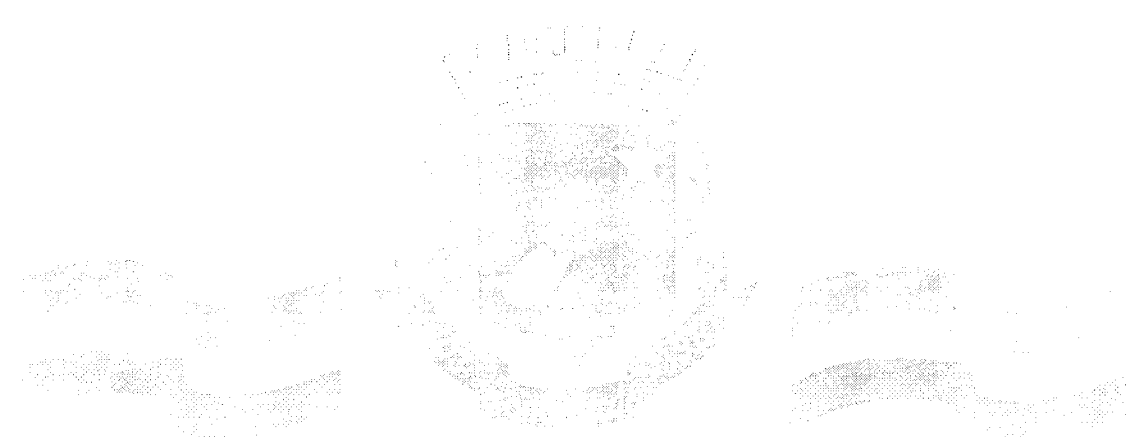
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**Testemunhas:**

Nome: [Signature] CPF nº 60499329309

Nome: [Signature] CPF nº 06168896366



[Signature]

[Signature]

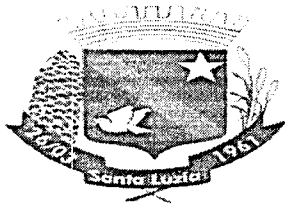


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão*

Proc. N°: 01811010  
Folha N°: 026  
Rubrica: \_\_\_\_\_

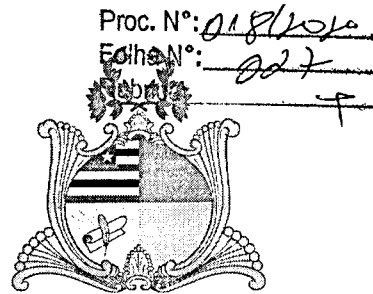
**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2021, PROC. ADM. N° 018/2020. DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.191.001/0001-47  
CONTRATADA: C. de Pinho Silva Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° 14.119.543/0001-37 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cerimonial para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 33.310,00 (trinta e três mil, trezentos e dez reais). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 17/06/2022. BASE LEGAL: Artigo n° 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sr. JUCENARIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, e pela CONTRATADA assina a Sra. CLEIA DE PINHO SILVA - Representante Legal.



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 294 :: TERÇA, 05 DE JULHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 9

## Sumário

RESENHA DO TERMO ADITIVO.....1

### RESENHA DO TERMO ADITIVO

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021, PROC. ADM. Nº 018/2020. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 **CONTRATADA:** C. de Pinho Silva Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 14.119.543/0001-37 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cerimonial para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA. **VALOR ADITIVADO:** R\$ 33.310,00 (trinta e três mil, trezentos e dez reais). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 17/06/2022. **BASE LEGAL:** Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** pela **CONTRATANTE**, assina a Sr. JUCENARIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, e pela **CONTRATADA** assina a Sra. CLEIA DE PINHO SILVA - Representante Legal.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022, PROC. ADM. Nº 001/2022. CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 **CONTRATADA:** Felix & Carvalho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.496.658/0001-00 **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para atender os interesses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/MA. **VALOR ADITIVADO:** R\$ 436.478,88 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 20/06/2022. **BASE LEGAL:** Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** pela **CONTRATANTE**, assina a Sr. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pela **CONTRATADA** assina o Sr. ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO - Representante Legal.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022, PROC. ADM. Nº 035/2020. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. CONTRATANTE:** Fundo da Educação Básica de Santa Luzia - FUNDEB, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 **CONTRATADA:** E. de Jesus Machado Lobato de Sousa - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.176/0001-02 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço para os eventos de Formação Continuada de Educadores, Supervisores, Orientadores, Gestores Escolares, Orientadores, Equipe Pedagógica e Equipe Técnica, Professores de AEE e demais profissionais que integram a Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia/MA. **VALOR ADITIVADO:** R\$ 22.312,50 (vinte e dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 04/07/2022. **BASE LEGAL:** Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** pela **CONTRATANTE**, assina a Sr. JUCENARIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, e pela **CONTRATADA** assina a Sra. ELLANE DE JESUS MACHADO LOBATO DE SOUSA - Representante Legal.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022-ARP. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021-PMSL.** Firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, através da Secretaria Municipal de Saúde denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: M.A.M Comercio e Distribuidora de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 304cea211ceecd6a4f67cea3e4827fe97252f675

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

